

LEI N.º. 2.316 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI 4.320 DE 17/03/1.964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64 de 17 de março de 1.964, na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a seguinte dotação orçamentária:-

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL

00080244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

000802440005 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

0008024400052.009 SUBVENÇÃO A INSTITUIÇÃO PRIVADA

3.3.5.0.43.0000-044- Subvenções Sociais R\$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 16.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N.º 2.316 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.006.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de setembro de 2.006.

*ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal Parapuã*

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

*CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Chefe de Seção de Expediente*